



PORTARIA Nº 075/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA DE JESUS DIAS PIRES**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi, CPF 349.822.991-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Saúde – G 11 – N I - II, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 1.533,16
Última Remuneração	R\$ 2.066,08
Tempo de contribuição	23,63/30 – 0,79
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.211,20
Complemento Constitucional	R\$ 108,80
Total de Proventos	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 03 dias do mês de julho do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 07 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA

Elém Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021